



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2616/ 2019

*Altera o artigo 1º da Lei nº 2.180/2014.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado a criação de NASF tipo II - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, que será composta da seguinte forma:

I – 01 (um) Médico (a) Ginecologista - carga horária 40 horas semanais - vencimento R\$ 7.019,65.

II – 01 (um) Psicólogo (a) - carga horária 40 horas semanais – vencimento R\$ 3.800,00.

III – 02 (dois) Fisioterapeutas - carga horária 20 horas semanais – vencimento R\$ 2.527,06.

Parágrafo único – Os servidores ocupantes das vagas criadas pela presente lei serão subordinados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 27 de novembro de 2019.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino